



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Lei 1.204/2017 De 03 de Março de 2017.

Dispõe sobre:- “Autorização para celebração de convênio e dá outras providências.”

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de **SANDOVALINA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de **SANDOVALINA**, **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, visando a prestação de serviços de trânsito à população do município de **SANDOVALINA**, através da modernização do Unidade do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, local.

Parágrafo Único – Por força do convênio de que trata este artigo o Município de **SANDOVALINA** ficará responsável pela cessão de um servidor e disponibilização de imóvel adequado para a implantação dos serviços da Unidade do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, local.

Art. 2º - As obrigações das partes serão devidamente estabelecidas no termo de convênio, com os objetivos no plano de trabalho que deve acompanhá-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, em 03 de Março de 2017.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo